Id:089B8A732EA352A0

ESTADO DO PIAUÍ
**Câmara Municipal de Ilha Grande/PI**
*Av. Martins Ribeiro, s/n, Centro, Ilha Grande/PI*
*CEP: 64.224-000 - **CNPJ:** 01.994.030/0001-23*

Folha_____
Rubrica

## EXTRATO PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando o que consta do presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, AUTORIZA a contratação por Inexigibilidade de licitação para o objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA LEGISLATIVA E CONSULTORIA JURÍDICA EM 1º E 2º GRAU, INCLUINDO DEMANDAS TRABALHISTAS, APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO, GESTÃO PÚBLICA E GESTÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI**, em favor da empresa **FELIPE BRITO FORTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Rua Bolivia, 134, conjunto Jardim Esperança III casa 134, Ceará, Parnaíba/PI – CEP: 64.215-798, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 43.849.635/0001-70, a qual cotou valor mensal de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais),** perfazendo, para em período de 12 meses um valor global estimado em **R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.039/2020, artigos 72, 74 e 176, Parágrafo único inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **Marcos da Silva Costa. Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI.**

Id:09FECFEB8C2D527F

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 / 2024.

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº. 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, Dr. LUÍS JOSÉ DE BARROS, inscrito no CPF sob o nº 028.280.184-74, portador da Carteira de Identidade nº 1.239.887 – SSP/PI, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 030/2023-MFS/PI**, processo administrativo nº **058/2023,** RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de **combustíveis e derivados de petróleo,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo I do **Pregão Eletrônico SRP nº 030/2023-MFS/PI,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor) e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

**NELSON MALAQUIAS E FILHOS LTDA - ME.**
CNPJ: 17.569.519/0001-98 – IE: 19.517.571-9.
Endereço: Est. Vicinal Para BR-020, Nº 8 km-0/ Margem Direita – Trizidela, Francisco Santos- PI Cep: 64645-000.
E-mail: irmaonelsonfs@yahoo.com.br. Fone: (89) 99984-2077.
Representante Legal: Nelson Malaquias da Silva – RG: 828.550 SSP-PI e CPF: 274.210.743-68
Dados Bancários: Conta Corrente: 11050-7; Agência: 3630-7; Banco do Brasil S/A.

| Grupo/ Item | Descrição do Produto | Unidade | Quantidade | Marca | Preço Unitário Registrado (R$) | Preço Total Registrado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| G01/01 | **OLEO DIESEL S10.** **Especificações:** Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, Composição: Concentração de enxofre 10mg/kg. | Litro | 170.000 | Total | R$ 6,22 | R$ 1.057.400,00 |
| G01/02 | **OLEO DIESEL COMUM:** Apresenta teor de enxofre máximo de 500 mg/kg, conforme a Resolução ANP nº 50 de 23.12.2013; possui número de cetano de, no mínimo 42. | Litro | 18.000 | Total | R$ 6,10 | R$ 109.800,00 |
| G01/03 | **GASOLINA COMUM.** **Especificações:** Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min. | Litro | 40.000 | Total | R$ 5,79 | R$ 231.600,00 |
| G01/04 | **ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40.** **Especificações:** Óleo lubrificante, uso automotivo, tipo: mineral, Classificação: sae 15w-40. | Litro | 7.000 | Lubrax | R$ 30,00 | R$ 210.000,00 |
| | **VALOR TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 1.608.800,00 (um milhão, seiscentos e oito mil e oitocentos reais).** |

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços **será de doze meses,** incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e Art.12 do Decreto nº 7.892/2013.

### 4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O MFS/PI, como órgão gerenciador do Registro de Preço, praticará todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços disciplinados no art.15 §3º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

4.2. O Órgão Gerenciador por meio da CPL deverá acompanhar e gerir o Registro de Preços, cabendo às responsabilidades abaixo descritas:

4.2.1. Participar, quando necessário, de prévias reuniões com fornecedores, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

4.2.2. Obedecer e controlar os quantitativos de contratação demandados pela Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral – SMGAG do MFS/PI de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços;

4.2.3. O gerenciamento da Ata procedido pelo MFS/PI não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

4.2.4. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos, serviços e preços registrados.

4.2.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

4.2.7. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes (se houver), contendo:

4.2.7.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível;

4.2.7.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior;

4.2.8. Instruir e responder, os pedidos de carona solicitados por meio do Subsistema - SISRP do portal de compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br/ no qual é incluída a Ata de Registro de Preço licitada pelo COMPRASNET.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.3. A Ata de cadastro de reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

*(Continua na próxima página)*